



L E I N° 3.073

“Dispõe sobre autorização para escriturar imóveis em nome do município, sob forma de Dação em Pagamento, e dá outras providências”.

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar, em favor do município, a transcrição de imóveis situados no loteamento denominado “**Colinas do Tietê**” nesta cidade, conforme acordo judicial devidamente homologado.

PARAGRAFO ÚNICO - Os imóveis referenciados no “caput” deste artigo, abaixo relacionados, integram escritura pública de hipoteca dada à Prefeitura para garantia de obrigações assumidas pelos empreendedores do loteamento “Colinas do Tietê” quando de sua instalação.

RELAÇÃO DOS LOTES :

QUADRA	LOTE	ÁREA
Q	01	232,62 m2
Q	02	250,00 m2
Q	03	250,00 m2
Q	04	250,00 m2
Q	05	250,00 m2
Q	06	250,00 m2
Q	07	250,00 m2
Q	13	250,00 m2
Q	14	250,00 m2
Q	15	232,62 m2
Q	16	250,00 m2
Q	17	250,00 m2
Q	18	250,00 m2
Q	19	250,00 m2



olutor



Q	20	250,00 m2
Q	21	250,00 m2
Q	22	250,00 m2
Q	23	250,00 m2
Q	24	250,00 m2
Q	25	250,00 m2
Q	26	250,00 m2
Q	27	250,00 m2
Q	28	250,00 m2
Q	29	250,00 m2
Q	30	232,62 m2

QUADRA	LOTE	ÁREA
B	13	289,42 m2
B	14	288,56 m2

QUADRA	LOTE	ÁREA
C	17	250,00 m2

QUADRA	LOTE	ÁREA
E	08	250,00 m2
E	09	250,00 m2
E	10	250,00 m2
E	11	256,92 m2
E	17	250,00 m2

ARTIGO 2º - Os encargos com a lavratura das escrituras públicas, sob forma de Dação em Pagamento, ficarão as expensas da Prefeitura.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.



Adutor





ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 20 de Dezembro de 2001.



WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.



Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

